

PROCESSO PBS-PRC-2022/00061**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 002/2022****CONTRATO Nº 0060/2022.**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA NOS POSTOS DE VIGIA E PORTARIA, BEM COMO O DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA WEIDER SEGURANCA PRIVADA EIRELI.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAUDE -PB SAUDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED] - [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **WEIDER SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: [REDACTED], Rua Monteiro Lobaró, nº 601, Lauritzen, Campina Grande/PB – CEP 58.401-417, representada por [REDACTED] [REDACTED], brasileiro, CPF nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00061**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de Segurança Armada e Desarmada nos postos de vigia e portaria, bem como o de proteção patrimonial destinados a atender as necessidades fundação paraibana de gestão em saúde em face do contrato de gestão 078/2021, destinado ao gerenciamento do hospital metropolitano dom josé maria pires, termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	POSTO/ARMADO Plantonistas 12 x 36 Diurno/Noturno	UND	8	R\$ 1.361529,60
02	POSTO / DESARMADO Plantonistas 12 x 36 Diurno/Noturno	UND	1	R\$ 170.111,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.531.640,88 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), sendo valor mensal de R\$ 127.636,74 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à contratação do serviço descrito no objeto da presente, a ser pago até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal de Serviços, ocorrendo por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.



3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.. A prestação de serviço será no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, situado na Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita – PB.
- 4.2. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.3. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.4. Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.7. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.8. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, comunicando imediatamente à Administração;
- 4.9. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.10. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.11. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.12. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.13. Prestar auxílio ao pessoal da Recepção;
- 4.14. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a VIGIA;
- 4.15. Impedir a entrada de veículos não autorizados;



- 4.16. Manter sob VIGIA e controle o movimento de público nos halls e escadas internas da Unidade;
- 4.17. Orientar visitantes, funcionários e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);
- 4.18. Controlar a entrada e saída de volume ou objeto pertencente ao HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, os quais não poderão ser retirados das suas dependências, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, fornecida pelo setor de origem, com assinatura da chefia, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e função. Essa autorização deverá ser entregue no momento da retirada do material ao vigia, que examinará sua autenticidade e a entregará no dia imediato ao servidor a ser indicado pelo HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES;
- 4.19. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço;
- 4.20. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;
- 4.21. Manter o serviço contratado de acordo com as condições especificadas;
- 4.22. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.23. Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, o qual deverá ser disponibilizado sempre que for solicitado pela Direção do Hospital;
- 4.24. Substituir qualquer empregado que falte o serviço por férias, licença ou outros afastamentos eventuais ou definitivos, no prazo de até duas horas, após o início do horário de trabalho;
- 4.25. Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial;
- 4.26. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente;
- 4.27. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados;
- 4.28. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto;
- 4.29. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;



- 4.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.31. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos nos locais e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 4.32. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados), conforme a seguir descrito: Calça; Camisa de mangas compridas ou curtas; Sapatos; Crachá com foto; Livro de Ocorrência;
- 4.33. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.34. Manter os empregados dentro dos parâmetros as normas disciplinares, não gerando qualquer vínculo empregatício com o mesmo ou com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde;
- 4.35. A CONTRATADA também deverá fornecer 15 rádios transceptores, (SP50 – Motorola ou similar);
- 4.36. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pelo HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES;
- 4.37. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 4.38. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 4.39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 4.40. Se compromete a CONTRATADA, após a assinatura do contrato e antes da execução do serviço em apresentar:
- 4.41. Relação dos vigias que irão exercer atividade nas dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires;
- 4.42. Último comprovante do curso de reciclagem dos vigilantes que irão exercer atividade nas dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires;



4.43. Nada consta criminal dos vigilantes que irão exercer atividade nas dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires ou declaração da empresa de que todos os vigilantes que irão compor o quadro do referido hospital não possuem antecedentes criminais que são incompatíveis com a natureza da prestação do serviço em questão;

4.44. Controlar a entrada e saída de volume ou objeto pertencente ao HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, os quais não poderão ser retirados das suas dependências, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, fornecida pelo setor de origem, com assinatura da chefia, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e função. Essa autorização deverá ser entregue no momento da retirada do material ao vigia, que examinará sua autenticidade e a entregará no dia imediato ao servidor a ser indicado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

4.45. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Realizar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço provisoriamente com as especificações constantes do edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre erros e ou irregularidades verificadas no prestação do serviço, para que seja corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital, termo de referência e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada



- 5.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a prestação do serviço da presente seleção;
- 5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- 5.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado;
- 5.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.6 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.
- 5.2.7 A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar

de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;



- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 31 / 05 / 2022


FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM

SAÚDE -PB SAUDE

CONTRATANTE

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE


WEIDER SEGURANCA PRIVADA EIRELI
CONTRATADO

EXTRATO**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-02618-1
 Nº do Contrato 0025/2021
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Valor Original do Contrato 10.309.129,38
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,58%
 Valor do aditivo 471.896,95
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/7/2021 A 14/8/2022
 Data da Assinatura do aditivo 26/5/2022
 Gestor do Contrato OFRANCISCO IVAN BRAGA - Mat.: 21997
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Secretaria de Estado da Infraestrutura,
dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente****LICENÇAS**

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 26 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serrote das Flores, com Orçamento: 468.600,29, Extensão: 320,56 m². NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001797/TEC/LO-3862.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Catingueira, com It:431.884,83, Ac: 112,10m². NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001728/TEC/LO-3853.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serra do Vital, com It: 1.346.161,83, Extensão: 1.557,46m. NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001727/TEC/LO-3852.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Braga, com It: 4.120.590,81, Ac: 4.379,72m. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001731/TEC/LO-3854.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 30 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Maia, com Orçamento: 2.933.393,43, Extensão: 6.495,72m. NE = 30. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001829/TEC/LO-3866.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Benedita, com It: 426.992,90, Extensão: 49,38m. NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001741/TEC/LO-3855.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Sítio do Meio, com It: 5.142.667,56, Extensão: 22.017,66m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001736/TEC/LI-8448.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Cachoeirinha, com It: 1.545.509,11, Ac: 4.462,80m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001734/TEC/LI-8447.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 25 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Pocinhos, com It: 738.407,70, Ac: 984,70m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001737/TEC/LI-8449.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Operação Nº 1006/2022, em João Pessoa, 08 de maio de 2022. Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Operação da Barragem Retiro com

Maçico em Concreto Compactado a Rolo – CCR e extensão de 262 metros; Capacidade de acumulação de 40.500.000m³. MUNICÍPIO: Cuité/PB. Processo: 2021-008698/TEC/LO-8179.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 31 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Chapada, com Orçamento: 585.849,99, Arca: 1888,8. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001857/TEC/LO-3872.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 31 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serrinha, com Orçamento: 353.474,11, Extensão: 599,13 m. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001858/TEC/LO-3873.

**Fundação Paraibana
de Gestão em Saúde****LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00224
 DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
 (art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
 REGISTRO CGE Nº 22-01047-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ESTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML AMPOLA 10ML (LIPIODOL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0109/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: MAX FILMES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.307.478/0001-57, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

DANIEL BELTRAMMI
 Diretor Superintendente

EXTRATOS**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01837-9
 Nº do Contrato 0057/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado ARAUJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
 Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE.
 Valor 45.024,00
 Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023
 Data da Assinatura 31/5/2022
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01838-7
 Nº do Contrato 0060/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA NOS POSTOS DE VIGIA E PORTARIA, BEM COMO O DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.
 Valor 1.531.640,88
 Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023
 Data da Assinatura 31/5/2022
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01827-1
 Nº do Contrato 0054/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA POR MEIO DE MONITORIZAÇÃO (DOSÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.

Valor 29.484,00
 Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 30/5/2023
 Data da Assinatura 30/5/2022
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01839-5
 Nº do Contrato 0095/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS PBGÁS
 Objeto FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.
 Valor 184.192,92
 Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023
 Data da Assinatura 31/5/2022
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Registro CGE nº 22-00755-4

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19. HOMOLOGA a presente licitação de acordo com os pareceres da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2021/00710, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, segurança física e patrimonial, NOTURNA E DIURNA, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos), a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da CODATA-Sede, CPD (Companhia de Processamento de Dados) e Nova Sede da CODATA, sendo adjudicado a empresa Optimus Segurança Privada Ltda. - ME: CNPJ: 18.905.384/0001-57; R\$ 499.999,38. João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues
 Diretor Presidente

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
 COMANDO GERAL
 GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15.000.000012.2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 REGISTRO NA CGE Nº 22-01022-9

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e no Parecer nº 0336.1/2022 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a contratação de SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO P.O, conforme descrição, dos lotes constantes da tabela abaixo, e ADJUDICA o seu objeto a empresa abaixo relacionada:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA (JOÃO PESSOA)							VENCEDOR
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
2.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	4.500	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
3.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	4.500	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
4.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	23.590	R\$ 11,90	R\$ 280.721,00
Total Lote 01							R\$ 447.221,00

LOTE 02 – REGIÃO DA BORBOREMA (CAMPINA GRANDE)							VENCEDOR
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
6.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
7.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
8.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	13.850	R\$ 11,90	R\$ 164.815,00
Total Lote 02							R\$ 275.815,00

LOTE 03 – REGIÃO DO SERTÃO PARAIBANO							VENCEDOR
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
10.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	1.500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
11.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	1.500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
12.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	2.980	R\$ 11,90	R\$ 35.462,00
Total Lote 03							R\$ 90.962,00

Fica a empresa convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do *caput* do artigo 90, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - Cel QOC
 Comandante-Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 618/2022/PROJUR/DS/SUDEMA, em favor da empresa Merck S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, referente a aquisição de membranas filtrantes; no valor estimado de R\$ 19.012,50 (Dezenove mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2022/03394

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Diretor Superintendente da Sudema.

Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

LICITAÇÃO

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - PROCESSO nº 15.201.000597.2021 REGISTRO CGE nº 21-02407-2.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.